PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM
PROJETO DE LEI Nº 1.602 /2020.
DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

O Executivo Municipal encaminha a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, destinado para **aquisição de equipamentos, sendo (um) caminhão equipado com cesto e (uma) mini carregadeira,** conforme plano de trabalho em anexo. Frisamos que, os recursos são oriundos do convênio com o FITHA/2020 (Termo de Convênio em anexo), e, o Poder Executivo, viu a necessidade de tais aquisições com o referido recurso financeiro, trazendo assim, um maior implemento à patrulha mecanizada do município, onde, a serventia será por um longo período em relação a recuperação de estradas vicinais.

Frisamos que, as aquisições de máquinas com recursos do FITHA, trará benefícios econômicos e duradouros, onde, se reduz a necessidade de locação de veículos pesados e máquinas, atrelado ao tempo em que ficará os referidos bens à disposição do Município.

Considerando tudo que mais consta, é que colocamos o presente à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitamos a imprescindível presteza dos nobres vereadores desta Colenda Casa para a apreciação e aprovação em Regime de Urgência Especial.

Palácio dos Pioneiros, 18 de AGOSTO de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
PROTOCOLADO
Em 18/08/2020

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.
Fone: (69) 3534-2104 / 2107 – Fax: (69) 3534-2111 - E-mail: pmap_ro@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 1.602/2020
DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Corrente, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 542.783,23 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02PODER EXECUTIVO
0207-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
020701-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04-Administração
04.122.Administração Geral
04.122.1002. Apoio Administrativo
04.122.1002.2037. Infra Estrutura para o Setor Administrativo
04.122.1002.2037.0005 Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................ Ficha: 413
0.1.14 002.259 Aq. Equip. Cv. 39/2020/FITHA-RO............................R$ 542.783,23

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Termo de Convênio nº 039/2020FITHA-RO., no valor de R$ 542.783,23 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), conforme cópia do termo em anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 18 de AGOSTO de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
PROTOCOLADO
Em 18/08/2020

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: [illegible]			CNPJ: [illegible]	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: [illegible]				
CIDADE: [illegible]	UF: [illegible]	CEP: [illegible]	TEL: [illegible]	ESFERA ADM.: [illegible]
BANCO: [illegible]	AGÊNCIA: [illegible]	CONTA CORRENTE: [illegible]	PRAÇA PAGAMENTO: [illegible]	
RESPONSÁVEL: [illegible]			CPF: [illegible]	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: [illegible]		CARGO: [illegible]	FUNÇÃO: [illegible]	MATRÍCULA: [illegible]
ENDEREÇO RESIDENCIAL: [illegible]				CEP: [illegible]

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE:	CNPJ:	ESFERA ADM
ENDEREÇO; RUA BAIRRO CIDADE CEP		TEL [illegible]3691

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FITHA 2020	[illegible]	[illegible]

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto tem por finalidade atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ampliando suas perspectivas de gestão ofertando serviços de qualidade na limpeza de malha viária e manutenção da iluminação pública.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Alto Paraíso – Rondônia, localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense, integrante da Microrregião de Ariquemes, detém um contingente populacional da ordem de [illegible] habitantes (estimativa IBGE 2019), distribuídos numa área de [illegible] km², cuja base econômica é sustentada pela atividade madeireira, a produção cafeeira e a pecuária extensiva.

Atualmente a municipalidade busca ampliar sua perspectiva de gestão ofertando serviços de qualidade na limpeza da malha viária. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso vem apresentar projeto para aquisição de uma mini carregadeira para dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Hoje o município não dispõe de um veículo adequado para fazer a limpeza das vias públicas, de maneira a qualidade na limpeza da malha viária [illegible] o que pode comprometer o escoamento de água pluvial causando alagamentos em diversas localidades.

Outrossim, não menos importante, o referido equipamento reduzirá o tempo de ociosidade para serviços desta natureza, oportunizando sua utilização em outras perspectivas, melhorando assim o atendimento à população Alto Paraisense.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, apresenta também a demanda para a aquisição de equipamento – caminhão equipado com cesto aéreo para realização de serviços de instalação e manutenção da iluminação pública, no intuito de ofertar segurança e tranquilidade aos transeuntes e cidadãos em geral, para a potencial redução da marginalidade em vias públicas do município Alto Paraíso. O direito de ir e vir é premissa fundamental de todo o cidadão, com garantia da Carta Magna brasileira (Constituição Federal) em seu artigo 5º, inciso XV, que reza: "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens". É importante salientar que o referido pleito está sendo demandado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e visa, além do que já foi mencionado, integrar equipamento à patrulha mecanizada do município, ampliando o leque de ações desta secretaria, atendendo de forma otimizada a demanda populacional.

Por isso solicitamos a liberação de recursos financeiros através do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, com contrapartida financeira da Prefeitura de Alto Paraíso/RO. Diante do exposto, esperamos que o parecer conclusivo seja pela aprovação deste pleito que, em muito, contribuirá para o desenvolvimento do Município de Alto Paraíso/RO.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO UNID	INDICADOR FÍSICO QTDE	DURAÇÃO INÍCIO	DURAÇÃO TÉRMINO
1.0		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – [illegible] 2020	UNID	[illegible]	[illegible]	[illegible] DIAS [illegible]
	1.1	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, com as seguintes especificações mínimas: Aquisição de caminhão equipado com cesto aéreo com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo em curso, potência mínima de 140 CV, motor a diesel com 04 cilindros em linha, transmissão manual com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, ar condicionado, equipado com cesto aéreo isolado, com alcance mínimo de 10m, cesto com capacidade para 01 (uma) pessoa (até 130 kg), com suporte em aço e demais equipamentos, provido de todos os itens de segurança do CONTRAN e de acordo com as normas regulamentadoras específicas, garantia mínima de 12 meses.	UNID	[illegible]	[illegible]	[illegible] DIAS [illegible]
	1.2	MINI CARREGADEIRA nova, com as seguintes especificações mínimas: Motor diesel com potência líquida de [illegible] HP, 4 cilindros, turboalimentado, transmissão hidrostática com atuação nas quatro rodas, cabine fechada com ar condicionado, acesso frontal, certificação ROPS/FOPS e cinto de segurança para o operador, comando por alavancas pilotadas tipo joystick, sistema hidráulico com vazão de [illegible] l/min (alto vazão), velocidade de deslocamento de 10 km/h, freio de estacionamento a disco com acionamento automático, sistema elétrico de 12 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, tanque de combustível com capacidade para 70 litros, carga operacional de 900 kg, carga de tombamento de 1.800 kg, força de desagregação no cilindro da caçamba [illegible] kgf, força de desagregação no braço 1.500 kgf, altura de descarga de 2 metros, concha frontal com capacidade para 0,4 m³, alcance de descarga 700 mm, vão livre sob o eixo 180 mm, distância entre-eixos 1.000 mm. Garantia de 12 meses pelo fabricante sem limite de horas trabalhadas. Local para assistência técnica e fornecimento de serviços especializados, peças e demais de reposição durante e após o período de garantia autorizada pelo fabricante em distância não superior a 150 da sede do município. Equipada com os seguintes acessórios: Caçamba frontal para serviços gerais com capacidade para 0,40 m³ com sistema de engate rápido e demais equipamentos, provido de todos os itens de segurança do CONTRAN e de acordo com as normas regulamentadoras específicas, garantia mínima de 12 meses.	UNID	01	[illegible]	[illegible]

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)

ELEMENTO DE DESPESA	NATUREZA DE DESPESA ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
[illegible]	[EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE]	[illegible]	[illegible]	548.265,89
	TOTAL GERAL	542.800,97	5.464,92	548.265,89

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE

MÊS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
[illegible]	542.800,97	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
[illegible]	5.464,92				

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, [illegible]

Pede deferimento

[illegible], [illegible] de 20[illegible]

[illegible]A SANTANA AMORIM
[Prefeita] Municipal

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

Processo:
0009.226675/2020-59
Documento:
0012932823

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 039/2020/FITHA-RO
Processo nº 0009.226675/2020-59.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA,** pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **HELMA SANTANA AMORIM,** inscrito no RG 1867629 SSP/DF e no CPF/MF sob nº 557.668.035-91, residente na Rua Fortaleza, nº 3902, na mesma urbe, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeita, conforme (0012417434).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: **Aquisição de equipamentos**, sendo: 1,00 (um)

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: **Aquisição de equipamentos**, sendo: 1,00 (um) caminhão equipado com cesto e 1,00 (uma) mini carregadeira, conforme Ofício N° 454/GAB/2020 (0012110252), Plano de Trabalho (0012110275), Projeto Básico (0012110282), Planilha Orçamentária (0012110294), Declaração de Contrapartida (0012110306), Cotações - CAMINHÃO (0012110337) e Cotações - MINI CARREGADEIRA (0012110356), Análise nº 443/2020/DER-NUATC (0012110362), Decisão nº 117/2020/DER-GECON (0012796605), e Parecer nº 165/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De acordo do Presidente FITHA (0012906940), e demais documentos constantes no processo administrativo n° 0009.226675/2020-59, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 548.265,89** (Quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (0012110275), conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R$ 542.783,23** (Quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), relativos ao presente exercício correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00140, de 05.08.2020 (0012819581).

§ 2º. O valor de **R$ 5.482,66** (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012110306).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 3997-7, Conta-Corrente nº 14.274-3, Banco do Brasil, de titularidade do convenente (0012422855), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012110306).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 3997-7, Conta-Corrente nº 14.274-3, Banco do Brasil, de titularidade do convenente (0012422855), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

c) a realização de aditamento com alteração do objeto;

d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

7. Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;

2. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.

3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;

4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;